



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4121/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 4391/2018

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Técnico da CODEN

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MENTÃO: Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

DATA DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16/07/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, situada a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, Tel.: (19) 3476-8500

DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica **não é obrigatória**, contudo, poderá ser realizada até no dia anterior ao dia estabelecido para a entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação. Caso o Licitante opte pela realização e visita técnica, deverá ser observar o seguinte:

I) As Licitantes interessadas na realização de visita técnica, deverão agendar previamente e com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência pelo telefone (19) 3476-8500, com Engenheiro Eric Anthony Padela;

II) O representante deverá apresentar-se no dia e horário agendado à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, munido de carta de credenciamento emitida pela Licitante e documento com foto

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, encontra-se aberto a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais sobre a matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, situada a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, Tel.: (19) 3476-8500, iniciando-se no dia **16/07/2018**, às **14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro Adriano Nakandakare Seiche, conformidade com Lei Municipal n. 2.454, de 22 de outubro de 2010 e Decretos Municipais de nº 3.730, de 17 de janeiro de 2018 e nº 3808, de 21 de junho de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio composta dos seguintes membros: Marizilda Barbosa, Rean Gustavo Sobrinho e José Roberto Barros em conformidade com os Atos Administrativos nºs 013 e 014/2018 de 13 de junho de 2018.



I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Nova Odessa até Aterro Sanitário Licenciado.

II - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E RETIRADO O EDITAL

2.1 - O Edital completo poderá ser examinado e retirado no Departamento de Compras da CODEN, situado a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h00min ou através do site: www.coden.com.br/licitacoes

III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor estimado para a execução do objeto do presente certame é de R\$ 4.042.250,00 (quatro milhões, quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) para o período de 12 meses. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes dos recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atendam aos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

4.2 - Não poderão participar deste certame às empresas que:

4.2.1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Odessa e com a CODEN, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Nova Odessa e com a CODEN, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2.4 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e não reabilitadas, observando o que dispõe a Súmula 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.5 - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

4.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3 Da participação mediante envio / protocolo de envelopes (não comparecimento físico de representante):

4.3.1 - Serão admitidos a participação de Licitantes mediante protocolo de envelopes, sem a necessidade da presença física de representante legal, sendo que neste caso, os Licitantes deverão observar rigorosamente o seguinte procedimento:

4.3.1.1 - As propostas e documentos deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, fechados e indevassáveis e que deverão (obrigatoriamente) ser protocolados no Departamento de Compras da CODEN, situado a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h00min;

4.3.1.2 - Serão aceitos protocolos até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário para início da sessão pública designada;

4.4 - Diante da possibilidade de os interessados apresentarem junto ao Departamento de Compras da CODEN, os respectivos envelopes para protocolo no exato horário limite descrito na presente cláusula, havendo neste caso, a possibilidade de neste momento o sistema eletrônico do protocolo registrar breve atraso, apesar da entrega ocorrer no horário designado, fica consignado que será admitido protocolo com tolerância no sistema de até no máximo 5 (cinco) minutos de atraso, sendo que neste caso, o protocolo será considerado tempestivo;

4.5 - Não serão aceitos envio de envelopes, via Correios, sem a devida observância do procedimento constante acima (4.3 a 4.4).

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados neste edital, os Licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, e identificados através de documento oficial de identificação que contenha foto, e ainda através dos seguintes documentos:

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.5 - O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.7 - Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento;

5.8 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.9 - Nas hipóteses consideradas em face de riscos atinentes a caso fortuito ou de força maior o credenciado poderá ser substituído. Basta o substituto apresentar documento probatório de sua condição de representante para autorizar-se a continuidade da participação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2;

6.2 - A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não constituirá motivo para exclusão da licitante, sendo que no caso de esquecimento, o credenciado ou representante legal, poderá preencher a declaração no momento da abertura da sessão desde que tenha poderes para tanto;

6.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Pregão nº 01/2018

Processo Administrativo nº 4121/2018

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº 01/2018

Processo Administrativo nº 4121/2018

6.4 - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da Licitante que poderá inserir as informações faltantes;

6.5 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 2 (habilitação) antes do envelope 1 (proposta), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

6.6 - Os envelopes contendo a proposta e habilitação serão entregues diretamente Sala de Reuniões da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, situada a Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016, Tel.: (19) 3476-8500.



VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IV deste Edital.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO E DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1 - O anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, impresso ou preenchida a mão (escrita a caneta) de forma legível e compreensível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

8.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

8.2 - Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do Licitante;

8.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

8.2.3 - Preço unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.2.3.1 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

8.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.2.4.1 - O prazo de validade da proposta será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

8.2.5 - Declaração impressa na proposta de que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I - Termo de Referência;

8.2.6 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b¹) Os documentos descritos no subitem "b" deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidada não há necessidade de juntar o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 (habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de situação regular perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
- d) Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/11;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis², momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento e justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados;
- b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução dos seguintes serviços: coleta manual/mecanizada, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;
- b¹) Nos termos do disposto no § 2º do artigo 30 da Lei de Licitações³, a Licitante deverá comprovar ter coletado, transportado, pelo menos 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos no período de 12 (doze) meses, correspondente a 50% do total estimado neste certame.
- b²) Nos termos do disposto no § 2º do artigo 30 da Lei de Licitações³, a Licitante deverá comprovar ter fornecido, instalado, efetuado a manutenção e higienização de pelo menos 600 (seiscentos) containers para coleta de resíduos sólidos no período de 12 (doze) meses, correspondente a 50% do total estimado neste certame.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c¹) Comprovante de possuir Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a R\$ 404.225,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;
- d) A comprovação de boa situação financeira será feita através do cálculo apresentado pelo Licitante, conforme anexo V.

9.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo VI deste Edital;
- b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VII deste Edital;

² Redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

³ A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório (...).



c) **Declaração** contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora de algum lote do certame, conforme anexo VIII deste Edital;

d) **Declaração** de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial, conforme anexo IX;

e) **Declaração** de que, se vencedor, disponibilizará, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão pública, equipe técnica e equipamentos, nos termos no anexo X, sendo:

e¹) **Comprovar** disponibilidade de pelo menos 1 (um) responsável técnico, sendo Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional competente;

e²) A comprovação de vínculo profissional de que trata o item anterior, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25⁴ do Tribunal de Contas deste Estado;

e³) **Comprovar** disponibilidade de pelo menos 4 (quatro) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora apropriada para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos), índice de compactação de 3:1, com sistema de descarga automática, sendo 3 (três) veículos para a coleta regular e 1 (um) veículo para a função de reserva técnica. Os veículos em operação deverão estar equipados com aparelhos rastreadores, GPS (*Global Positioning System* - Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões;

Obs. 1: As Licitantes poderão, a seu critério, apresentar e/ou utilizar veículos de capacidade superior a 12 m³, como por exemplo, 15 m³ ou 19 m³; bem como o índice de compactação da caçamba coletora poderá ser superior; neste caso, o número mínimo de veículos deverá ser reavaliado dependendo das características dos equipamentos, contudo, deverão ser validados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa;

Obs. 2: As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam, a critério da empresa contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência;

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.4 - Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do Licitante;

9.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.1 - Na contagem do prazo acima, excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos;

9.6.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1 da cláusula VI;

10.2 - Na sessão pública do pregão não será permitido pelos licitantes credenciados o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (*celulares, rádios, palmtops, tablets, ultrabooks, notebooks, laptops e similares*) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório;

10.3 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

10.4 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço global observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

⁴ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



- 10.5 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário e o pregoeiro efetuará as correções;
- 10.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.6.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 10.6.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais Licitantes;
- 10.6.3 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.6.4 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 10.6.5 - Preenchidas a lápis ou em papel de fac-símile;
- 10.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 10.8 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.8.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 10.8.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 10.8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.8.4 - O Licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8.5 - A redução mínima entre os lances será decidida em sessão pública entre o pregoeiro e os licitantes. Aberta a discussão, fica concedido prazo de 10 minutos para deliberação, não havendo consenso no referido prazo, o pregoeiro decidirá por ofício o valor da redução;
- 10.8.6 - Os lances serão ofertados sobre o valor global;
- 10.8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 10.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.10 - Entende-se por empate na modalidade de pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.11.2 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- 10.13 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.14 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 10.15 - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 10.16 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;**
- 10.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.18 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



- 10.19** - Se ocorrer lance com preço inexequível, o lance será colocado sob diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta através de planilha aberta ou outro documento comprobatório;
- 10.20** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.21** - Quando comparecer apenas uma Licitante, o pregoeiro deverá proceder ao exame de conformidade da proposta, verificar a habilitação e a compatibilidade dos preços e finalmente proceder a negociação do valor da proposta;
- 10.22** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor e será verificado o atendimento às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 10.23** - Encerrada a fase de lances, os Licitantes deverão apresentar nova proposta com os preços finais adequados aos indicados nos lances. Esse procedimento é exigido quando houver mais de um item dentro do mesmo lote. A nova proposta deverá ser encaminhada via fax imediatamente após o encerramento, sendo que a original deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo de três dias úteis contados do encerramento da sessão;
- 10.24** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 10.24.1** - Apresentação de documentos na sessão, cuja validade esteja vencida ou;
- 10.24.2** - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 10.25** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.26** - A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 10.27** - Havendo mais de um item ou lote, a habilitação será realizada ao término do lance de cada item ou lote;
- 10.28** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 10.29** - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;
- 10.30** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 10.31** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 11.2** - Esclarecimentos relativos a esta licitação deverá ser encaminhada por e-mail rformaggio@coden.com.br ou por fax (19) 3476-8509, das 08h30min às 16h00min;
- 11.3** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolada no Departamento de Compras, obedecendo ao horário de expediente da CODEN;
- 11.3.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame;
- 11.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;
- 11.5** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Companhia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.5.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 11.5.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5.3** - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras da CODEN localizado na Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, CEP 13385-016;



11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.8 - Admite-se impugnação (ões) e/ou razões de recurso (s) por intermédio de e-mail (rformaggio@coden.com.br) ficando, contudo, sua validade condicionada à protocolização do original, no respectivo Departamento no prazo de 48 horas.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - Os serviços somente serão iniciados quando autorizados por escrito pelo adjudicante;

12.2 - Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

12.3 - O prazo de início dos serviços deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço emitido pelo Departamento de Engenharia;

12.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

12.5 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do anexo I, determinando sua substituição;

12.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

12.5.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.4 - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços executados.

XIII - DOS PAGAMENTOS

13.1 - O faturamento ocorrerá sempre no quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, sendo que junto com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

➤ Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

➤ Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

➤ Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN, se o caso;

13.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;

13.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

13.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CODEN;

13.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a CODEN no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.6 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

XIV - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços propostos, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM, mediante requerimento escrito, protocolado e devidamente fundamentado pela adjudicatária.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo XI;

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras da CODEN para assinar o termo de contrato; o prazo aqui estabelecido, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



15.3 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos próprios, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

16.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/02, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CODEN, inexecução parcial ou total de suas obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos neste Edital, sujeitará a adjudicatária à multa de mora sobre o valor de sua proposta, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, podendo ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c¹) - Multa de 7% (sete por cento) do valor da proposta até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c²) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor da proposta a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c³) - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta de partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, bem como nos casos de desistência da proposta;

16.3 - As multas previstas poderão ser aplicada de forma proporcional, dentro de seus limites (mínimo e máximo), considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à CODEN em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas;

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.5 - As penalidade acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela CODEN;

16.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, observando o que dispõe o item 16.3.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária;

17.1.2 - No caso da fiança bancária ou seguro garantia, deverá conter o prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

17.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e anexos devidamente formalizados, implica para a Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização;

18.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da Lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



- 18.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 18.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 18.5** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Imprensa Local e no endereço eletrônico www.coden.com.br;
- 18.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, Imprensa Local e no endereço eletrônico www.coden.com.br;
- 18.7** - Os envelopes de documentação de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, localizada na Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, Nova Odessa/SP, no prazo de até 10 (dez) dias contados do primeiro dia subsequente ao prazo final de validade das propostas e/ou assinatura do contrato com o licitante vencedor. Os documentos não retirados no prazo serão inutilizados;
- 18.8** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.9** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 18.10** - À Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação;
- 18.11** - Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado no Departamento competente;
- 18.12** - A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação;
- 18.13** - As eventuais multas aplicadas, poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou, ainda, judicialmente se for necessário;
- 18.14** - Os pagamentos serão efetuados, após o devido processamento iniciado com a apresentação da competente Fatura.

XIX - FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- 19.1** - Anexo I - Termo de referência;
- 19.2** - Anexo II - Proposta Comercial;
- 19.3** - Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
- 19.4** - Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.5** - Anexo V - Comprovação Situação Financeira;
- 19.6** - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 19.7** - Anexo VII - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- 19.8** - Anexo VIII - Declaração com os dados do Representante Legal da Empresa;
- 19.9** - Anexo IX - Declaração de cumprimento do plano de recuperação judicial e extrajudicial;
- 19.10** - Anexo X - Declaração de disponibilidade de equipe técnica e equipamentos;
- 19.11** - Anexo XI - Minuta de Termo de Contrato;
- 19.12** - Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação;
- 19.13** - Anexo XIII - Recibo de Retirada de Edital;
- 19.14** - Anexo XIV - Mapa da coleta de resíduos na cidade.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1** - A Adjudicação será feita pelo Pregoeiro e a Homologação será feita pelo Diretor Presidente, Ricardo Ongaro.

Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital, o qual será publicado e afixado, na forma da Lei.

Nova Odessa, 29 de junho de 2018.

Ricardo Ongaro
Diretor Presidente



ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

1.1.1 A destinação final dos resíduos sólidos (residencial / comercial) gerados no Município de Nova Odessa, é junto a EMPRESA ESTRE AMBIENTAL S/A, localizada na Avenida Orlando Vedovello, s/nº, Parque da Represa, Paulínia/SP, CEP 13144-610, distante aproximadamente a 20 km do centro do Município de Nova Odessa;

1.1.2 É de responsabilidade da contratante o custo relativo ao processamento dos resíduos sólidos junto a empresa ESTRE AMBIENTAL S/A.

1.2. KM MÉDIO DA COLETA NO MUNICÍPIO

1.2.1. Os veículos da coleta de resíduos no Município percorre, em média, 137.000 KM no período de 12 (doze) meses;

1.3. COLETA MANUAL/MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.3. COLETA MANUAL

1.3.1. O serviço de coleta manual será prestado em todo o território do Município de Nova Odessa;

1.3.2. A área da coleta poderá ser ampliada durante a execução do contrato a critério das partes, desde que não venha a implicar em aumento de custos para a CODEN;

1.3.3. A coleta manual domiciliar deverá ser executada, considerando os seguintes tipos de resíduos:

1.3.4. Resíduos domiciliares;

1.3.5. Materiais de varredura domiciliar;

1.3.6. Resíduos provenientes das feiras livres;

1.3.7. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares residenciais;

1.3.8. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares residenciais e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);

1.3.9. Resíduos sólidos com características domiciliares residenciais, oriundos de estabelecimentos industriais e não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT).

1.4. PARÂMETROS E DEFINIÇÕES

1.4.1. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra e entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais de processos de fabricação, sendo que o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora;

1.4.2. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, que forem acessíveis aos veículos de coleta;

1.4.3. A remuneração dar-se-á por tonelada depositada, conforme ticket de pesagem fornecido pelo aterro sanitário devidamente licenciado;

1.4.4. A CODEN irá solicitar, sempre que julgar necessário, o certificado do INMETRO de aferição da balança;



1.4.5. A CODEN se reserva o direito de pesar ou aferir a disposição final a qualquer momento em qualquer balança por ela adotada desde que a mesma também possua o certificado do INMETRO;

1.4.6. A quantidade de equipamentos a título de orientação, para execução do objeto, foi dimensionada em no mínimo 3 (três) caminhões com capacidade mínima de 12 m³, e ainda deverá contar com um caminhão de reserva técnica. No entanto o Contrato pode ser dimensionado da melhor forma mais dinâmica e econômica, desde de que se mantenha a qualidade dos serviços e atenda o contido neste termo de referência;

1.4.7. A frota de caminhões a serem utilizados deverá ter idade máxima 5 (cinco) anos durante a execução do contrato a contar pela data de fabricação dos mesmos, e atender a legislação ambiental concernente as emissões de poluentes, equipados com compactador de lixo com 5 (cinco) anos ou menos de fabricação, com capacidade mínima de 12m³ e obrigatoriamente com os seguintes dispositivos:

- Calha de captação de percolado chorume com drenos laterais (12m³);
- Suporte de pás e vassouras; com ferramentas;
- Faróis para iluminação da praça de carga (12m³);
- Estribo para no mínimo 03 coletores (garis) (12m³);
- Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);
- Dispositivo inferior para bascular container metálicos/PEAD de até 1,6m³;

1.4.8. Cada caminhão deverá contemplar uma equipe de motoristas e coletores por turno de trabalho, devidamente uniformizados e portando todos os EPI's necessários;

1.4.9. A quantidade média de resíduos a ser coletada no período de 12 (doze) meses é de 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) toneladas;

1.4.10. No regime de coleta em dias alternados não haverá intervalo superior a 72 horas entre duas coletas, salvo a critério da fiscalização em feriados civis ou religiosos, ou por motivo de força maior;

1.4.11. A contratada deverá prever reserva técnica suficiente, pois não serão admitidas paralisações na coleta, por motivos de defeitos em veículos e equipamentos, bem como por falta de pessoal;

1.4.12. Fica a contratada obrigada a disponibilizar nos caminhões de coleta, espaço de aproximadamente 2,00 x 1,20 metros, para publicidade que serão utilizados estritamente pela contratante para divulgação de campanhas e eventos realizados pelo Município;

1.4.13. A contratada deverá prover ainda a instalação de equipamentos de controle de trajetos/trafego nos caminhões.

1.5. FREQUÊNCIA E LOCAIS DE COLETA

1.5.1. A operação de coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência definidas a seguir, e conforme descritas:

Bairros com coletas de no mínimo 02 vezes semanais	
Campo Belo	Reunidas Anhanguera
Bosque dos Eucaliptos	Jardim Eneides Residencial e Industrial
Parque Industrial Harmonia	Parque Industrial Recanto
Chácara Estância Hípica	Jardim Primavera
Parque Industrial Fritz Berzin	
Estação de Tratamento de Esgoto, e Indústrias e comércios que margeiam ou se localizam nas proximidades da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini (Nova Odessa à Americana).	
Casas da colônia do Laurindo Camargo, Indústrias do ZPI 1 (zona de produção industrial) e casas no interior do Instituto de Zootecnia.	
Comércio e Indústrias que margeiam ou se localizam nas proximidades da Via Anhanguera.	

Bairros com coletas de no mínimo 03 vezes semanais	
Jardim São Jorge	Parque Residencial Triunfo
Jardim Flórida	Residencial Santa Luiza I e II
Jardim Fadel	Jardim Nossa Senhora de Fátima
Vila Azenha	Residencial Terra Nova
Jardim Dona Maria Raposeiro Azenha	Residencial Fibra
Jardim de Éden	Vila Letônia
Jardim das Palmeiras	Jardim Conceição
Jardim São Manoel	Parque Res. Francisco Lopes Iglesias
Residencial Imigrantes	Green Village



Jardim Alvorada	Jardim Campos Verdes
Bosque dos Cedros	Jardim Capuava
Jardim Europa	Residencial Jequitibás
Jardim Planalto	Jardim Monte das Oliveiras
Parque Fabricio	Jardim Santa Rita I e II
Jardim Mathilde Berzin	Conjunto Habitacional 23 de Maio
Jardim Marajoara	Jardim Altos do Klavin
Parque Residencial Klavin	Residencial das Árvores
Novos Horizontes	
Parte acima da Av. Ampélio Gazzetta (Jardim Bela Vista e Jardim Santa Rosa)	

Bairros com coletas de no mínimo 06 vezes semanais	
Jardim Maria Helena	Edifícios (Prédios) do Município.
Centro e Parte abaixo da Av. Ampélio Gazzetta (Jardim Bela Vista e Jardim Santa Rosa)	

1.6. EQUIPAMENTOS COLETORES

- 1.6.1.** O sistema de ativação do compactador poderá ser acionado de maneira automático ou manual;
- 1.6.2.** Os equipamentos coletores deverão ter compartimento de carga com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos compactados;
- 1.6.3.** A compactação dos resíduos dentro do compartimento de carga deverá ser feita por placa acionada por pistões hidráulicos, que tenha capacidade para reduzir o volume dos resíduos sólidos domiciliares em, no mínimo, 3 (três) vezes o seu volume original;
- 1.6.4.** O equipamento coletor deverá ser dotado de tanque para armazenamento de líquidos lixiviados, perfeitamente estanque;
- 1.6.5.** Os veículos coletores deverão ser equipados com sinalizadores visuais rotativos, instalados acima da cabine do caminhão, para uso em serviços noturnos;
- 1.6.6.** Todos os processos do equipamento coletor deverão ser comandados de dentro da cabine do veículo, por meio de dispositivos eletrônicos operados manualmente pelo motorista;
- 1.6.7.** Os veículos deverão estar em conformidade com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores;
- 1.6.8.** Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora, a marcha ré e lanternas de sinalização traseiras elevadas;
- 1.6.9.** Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- 1.6.10.** Todos os veículos deverão ter pintados em suas laterais seus respectivos prefixos com vistas a facilitar a sua identificação.

1.7. COLETA MECANIZADA - CONTEIRENES

1.7.1. Compreende a execução dos serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos, com a utilização de contêineres, abrangendo as seguintes atividades:

- Fornecimento e distribuição de contêineres em pontos previamente definidos, na região central do Município de Nova Odessa qual será delimitada através do seguinte perímetro: Polígono: Avenida Carlos Botelho, Rua Heitor Penteado, Rua Anchieta e Rua 13 de Maio;
- Remanejamento de contêineres, sempre que solicitado pela Fiscalização da Departamento de Engenharia da CODEN, especialmente nos primeiros meses de contrato, período denominado adaptação do sistema de coleta;
- Coleta automatizada dos resíduos contidos nos contêineres e frequência conforme definido neste termo de referência, com a utilização de equipamento específico para tal fim, conforme especificações constantes neste termo de referência;
- Para efeitos deste termo define-se como coleta automatizada a remoção mecânica, dos resíduos depositados em contêineres, sem que haja a necessidade do contato do operador do sistema (que no caso será o motorista) com o container ou com os resíduos nele depositados;
- Transporte dos resíduos coletados até a destinação final, nos mesmos termos da coleta manual;



f) Higienização (lavagem) dos contêineres no local de sua disponibilização, em horários e frequência definidos neste termo de referência, com a utilização de equipamento específico para tal fim;

1.7.2. A área da coleta poderá ser ampliada durante a execução do contrato a critério das partes, desde que não venha a implicar em aumento de custos para a CODEN;

1.8. DISTRIBUIÇÃO DOS CONTÊINERES

1.8.1. Na Ordem de Início dos serviços, a ser expedida, constará a data para o início das atividades, oportunidade na qual deverá ser realizada a distribuição dos contêineres;

1.8.2. O sistema de coleta a ser implantado compreende um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em contêineres distribuídos pelas vias públicas, delimitada através do seguinte perímetro: Polígono: Avenida Carlos Botelho, Rua Heitor Penteado, Rua Anchieta e Rua 13 de Maio, substituição, reforço, ampliação da área piloto ou implantação do serviço em outra região do município;

1.8.3. A relação com indicação específicas nas vias mencionadas, onde deverão ser disponibilizados os contêineres, será fornecida oportunamente à Contratada;

1.8.4. A disponibilidade dos contêineres, será de forma gradual, de acordo com a necessidade e interesse da CODEN, observando o limite máximo contratado;

1.8.5. A área da coleta poderá ser alterada e/ou ampliada durante a execução do contrato a critério das partes, desde que não venha a implicar em aumento de custos para a Administração.

1.9. COLETA AUTOMATIZADA

1.9.1. A coleta dos resíduos, depositados nos contêineres, deverá ser feita por veículos coletores equipados com dispositivos hidráulicos instalados nos veículos;

1.9.2. Este dispositivo efetua a elevação dos contêineres e descarga dos resíduos contidos nos mesmos para o interior de compartimentos de carga instalados nos veículos coletores;

1.9.3. Através de prensa hidráulica os resíduos sólidos são compactados no interior do compartimento de carga, de forma a reduzir seu volume. Após o esgotamento da capacidade de carga, o veículo coletor desloca-se para o local de descarga;

1.9.4. O serviço será executado com a utilização preferencial de 3 (três) caminhões coletores, os quais serão utilizados na operação diária do serviço, em 2 (dois) turnos de trabalho, e 1 (um) caminhão deverá ser utilizado como reserva;

1.9.5. A coleta dos resíduos deverá ser executada em todos os contêineres existentes nos roteiros de coleta.

1.10. FREQUÊNCIA DE COLETA

1.10.1. A operação de coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas em áreas distintas dentro da região piloto: No mínimo 1 (uma) vez por semana;

1.11. HIGIENIZAÇÃO DOS CONTÊINERES

1.11.1. Sistemáticamente os contêineres serão higienizados, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis;

1.11.2. A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, na frequência bissemanal (de quatorze em quatorze dias) em todos os contêineres existentes;

1.11.3. O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior;

1.11.4. Toda vez que a Fiscalização do Departamento de Engenharia da CODEN entender necessário, poderá solicitar à Contratada a higienização de determinado(s) container (es) fora da programação, quer seja por não ter sido lavado adequadamente ou por permanência de odores indesejáveis;

1.11.5. Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água e posterior pulverização interna com enzima líquida para aceleração da decomposição orgânica do lixiviado. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores, devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização. A água residual do processo de lavagem deverá ser descartada em rede de esgoto.



1.12. CONTÊINERES

1.12.1. Os contêineres deverão ser metálicos e ou PEAD, com capacidade volumétrica mínima de 1,0m³, dotados de tampas com mecanismo de abertura que garantam que estes permaneçam fechados quando não estiverem em uso;

1.12.2. Os contêineres deverão ser construídos em estrutura autoportante de chapas metálicas e com espessura que garanta a estanqueidade do recipiente;

1.12.3. Os contêineres deverão estar em ótimo estado de conservação;

1.12.4. Nas quatro faces deverão ser pintados, ou adesivados, letreiros indicando a numeração de cada container;

1.12.5. Os contêineres deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito, que facilite a sua visualização;

1.12.6. Deverão ser fornecidos adesivos de indicação de proibição de estacionamento de veículos junto aos contêineres e para veiculação de propaganda institucional, ou campanhas de educação ambiental, para fixação nas duas faces maiores, conforme dimensões e arte a serem definidas oportunamente na ocasião da assinatura do contrato.

1.13. EQUIPAMENTOS COLETORES

1.13.1. Os equipamentos para recolhimento dos contêineres deverão ser construídos de forma que o carregamento se dê, através de dispositivos hidráulicos, existentes no veículo. O sistema de compactação deverá ter as alternativas de ser automático ou manual;

1.13.2. O recolhimento e a elevação dos contêineres se darão através de um dispositivo hidráulico comandado da cabine do caminhão, com um alcance para recolhimento de contêineres localizados a uma distância máxima de 3,0m (três metros) do caminhão coletor, de forma a possibilitar a coleta de contêineres localizados no passeio e entre os veículos estacionados nas ruas. O sistema hidráulico deverá permitir o recolhimento e elevação dos contêineres com um peso máximo de no mínimo 1.000 kg, incluindo container e resíduos;

1.13.3. Os modos de operação do dispositivo de recolhimento dos contêineres deverão dispor de alternativas de comando manual (cada sequência do processo por um comando separado), semiautomático (várias sequências em um comando);

1.13.4. Os equipamentos coletores deverão ter compartimento de carga com capacidade mínima de 12m³ de resíduos compactados;

1.13.5. A boca de carga do coletor deverá ter uma capacidade mínima de 1,2m³ compatível com as dimensões dos contêineres;

1.13.6. A compactação dos resíduos dentro do compartimento de carga deverá ser feita por placa acionada por pistões hidráulicos, que tenha capacidade para reduzir o volume dos resíduos sólidos domiciliares em, no mínimo, 3 (três) vezes o seu volume original dentro do container;

1.13.7. O equipamento coletor deverá ser dotado de tanque para armazenamento de líquidos lixiviados, perfeitamente estanque, com capacidade mínima de 150L (cento e cinquenta litros);

1.13.8. O equipamento coletor deverá ser dotado de dispositivos visuais de segurança que não permitam a aproximação de pedestres à área de operação, quando do recolhimento e elevação dos contêineres;

1.13.9. O sistema de elevação dos contêineres deverá ter dispositivos de segurança que não permitam a queda dos mesmos durante a operação de basculamento;

1.13.10. Os veículos coletores deverão ser equipados com sinalizadores visuais rotativos, instalados acima da cabine do caminhão, para uso em serviços noturnos;

1.13.11. Todos os processos do equipamento coletor deverão ser comandados de dentro da cabine do veículo, por meio de dispositivos eletrônicos operados manualmente pelo motorista;

1.13.12. Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e sinalização traseira elevada;

1.13.13. Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

1.13.14. Todos os veículos deverão ter pintados em suas laterais seus respectivos prefixos com vistas a facilitar a sua identificação;

1.13.15. Deverão ser disponibilizados pelo menos 4 (quatro) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora apropriada para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal mínima de 12 m³ (doze



metros cúbicos), índice de compactação de 3:1, com sistema de descarga automática, sendo 3 (três) veículos para a coleta regular e 1 (um) veículo para a função de reserva técnica;

1.13.16. Os veículos em operação deverão estar equipados com aparelhos rastreadores, GPS (*Global Positioning System* - Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões;

1.13.17. Os veículos deverão ter pintados em suas laterais, em local bem visível, o seguinte letreiro "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA" e "COLETA AUTOMATIZADA". As letras deverão ter altura mínima de 10 cm;

1.13.18. As faces laterais dos equipamentos coletores deverão ter a totalidade de sua área reservada para a veiculação de campanhas institucionais do município. Caberá a Contratada fornecer o material para este fim, de acordo com arte a ser fornecida pelo Departamento de Engenharia da CODEN.

1.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.14.1. Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

1.14.2. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

1.14.3. P.P.R.A.- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais. Toda empresa, independentemente de seu grau de risco ou número de funcionários, deverá elaborar e implementar o P.P.R.A., conforme NR 09 e apresentar cópia autenticada antes da assinatura do contrato;

1.14.4. A fiscalização municipal terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a empresa efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, o Município não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

1.14.5. A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

1.14.6. A empresa também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado, tornar obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;

1.14.7. Caberá à contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientado que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

1.14.8. A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela CODEN, em consonância com o conteúdo do Edital e seus anexos.

1.14.9. Ficará a critério dos funcionários ou fiscais indicados pela Administração a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;

1.14.10. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação;

1.14.11. A Licitante vencedora do certame, deverá apresentar à CODEN, após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART - CREA), com a comprovação de que as taxas foram devidamente recolhidas.

1.15. TRÂNSITO

1.15.1. Quando a execução dos serviços for interferir na rotina de trânsito de veículos ou de pedestres, a Contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

1.15.2. Deverão fazer uso de placas de Advertência e Regulamentação de Trânsito oficial, em tamanho de 50 cm de diâmetro, postas em cavaletes (suporte) com altura de 1 metro, pintado na cor amarela, bem como o uso de cones de sinalização;

1.15.3. A Administração providenciará, quando necessário, em vias públicas: interdição, mudança de mão de direção, desvio e outros;

1.15.4. Todos os veículos deverão ter, além do logo da Contratada, o Logo da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa com os seguintes dizeres. "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA" e, o telefone para reclamações: (19) 3476-8500.



1.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.17. A contratada poderá, a seu critério, apresentar e/ou utilizar veículos de capacidade superior a 12 m³, como por exemplo, 15 m³ ou 19 m³; bem como o índice de compactação da caçamba coletora poderá ser superior; neste caso, o número mínimo de veículos deverá ser reavaliado dependendo das características dos equipamentos, contudo, deverão ser validados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa;

1.18. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços ficam, a critério da empresa contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência.

Nova Odessa, 29 de junho de 2018.

ERIC ANTHONY PADELA
Engenheiro - CREA nº 5061923291



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante

ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
E-mail:	CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

ITEM	UNID	QTDE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TON	16.500	Coleta e transporte de resíduos sólidos		
02	Unidade x Mês	100	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de no mínimo 1,0m ³		
VALOR GLOBAL: R\$					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

DECLARO, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Observações:

- a) A destinação final dos resíduos sólidos (residencial / comercial) gerados no Município de Nova Odessa, é junto a empresa Estre Ambiental S/A, localizada na Avenida Orlando Vedovello, s/nº, Parque da Represa, Paulínia/SP, CEP 13144-610, distante aproximadamente a 20 km do centro do Município de Nova Odessa;
- b) É de responsabilidade da contratante o custo relativo ao processamento dos resíduos sólidos junto a empresa Estre Ambiental S/A.

Nova Odessa, em _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante

ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018**

Nome da Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, Processo Administrativo nº 4121/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município de Nova Odessa até o respectivo aterro sanitário, conforme Termo de Referência, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal.

Igualmente, declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes desta licitação e seus anexos.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e de "Documentação", conforme Item 1 da Clausula VI.



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante

ANEXO IV DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2018, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e de "Documentação", conforme Item 1 da Clausula VII



Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante

**ANEXO V DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, ATRAVÉS DE ÍNDICES COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO
APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**

Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018

Nome da Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável a longo prazo;
PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:
PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante;
AT é o ativo total.

Observações:

- Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens "a" (ILG) e "b" (ILC) e para o subitem "c" (IE) igual ou menor a 0,4;
- Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações;
- A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente;



Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante

**ANEXO VI DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com as Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Obs.: Substituir o timbrado da CODEN pelo da Licitante

ANEXO VII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018

Nome da Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Eu (Nós), (nome completo), representante(s) legal (is) da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa declaro (amos), sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544/89, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

OBS.: SUBSTITUIR O TIMBRADO DA CODEN PELO DA LICITANTE

ANEXO VIII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018**

Nome da Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Qualificação na Empresa:
Estado Civil:
Nacionalidade:
Endereço Residencial Completo:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

Nova Odessa, _____ de _____ de 2018

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



OBS.: SUBSTITUIR O TIMBRADO DA CODEN PELO DA LICITANTE

**ANEXO IX DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

**Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018**

Nome da Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

DECLARO sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



Obs.: SUBSTITUIR O TIMBRADO DA CODEN PELO DA LICITANTE

**ANEXO X DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS**

**Pregão Presencial nº 01/2018
Processo Administrativo nº 4121/2018**

Nome da Proponente:
Endereço completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

DECLARO sob as penas da lei que se vencedor, disponibilizarei, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão pública, disponibilidade de equipe técnica, nos termos no anexo X, sendo:

- a)** Comprovação que disponibilizará pelo menos 1 (um) responsável técnico, sendo Engenheiro Ambiental ou Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional competente;
- b)** A comprovação de vínculo profissional de que trata o item anterior, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas deste Estado;
- c)** Disponibilidade de pelo menos 4 (quatro) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora apropriada para coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade nominal mínima de 12 m³ (doze metros cúbicos), índice de compactação de 3:1, com sistema de descarga automática, sendo 3 (três) veículos para a coleta regular e 1 (um) veículo para a função de reserva técnica. Os veículos em operação deverão estar equipados com aparelhos rastreadores, GPS (*Global Positioning System* - Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões;

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO XI DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
MINUTA PARA O TERMO DE CONTRATO Nº. _____ / 2018

Contratante:	Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN
Contratada:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Nova Odessa até o Aterro Sanitário Licenciado
Licitação:	Pregão Presencial nº 01/2018
Processo:	Nº 4121/2018
S.C.:	Nº 4391/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinadas, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, sito à Rua Eduardo Leekning, 550, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Ricardo Ongaro**, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº _____ e do CPF nº _____ e pelo Contador **Everton Muniz**, casado, portador do RG-SSP/SP nº _____ e do CPF nº _____ ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado à empresa XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob nº xxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente à xxxxx, portador do RG/SP nº xxxxx, e do CPF nº xxxxx, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo nº 4121/2018 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - Objeto e Vigência

- 1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Nova Odessa até o Aterro Sanitário Licenciado, de acordo com o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2018, do Processo Administrativo nº 4121/2018, conforme Termo de Referência, anexo I deste contrato;
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: *a)* Edital de pregão presencial nº 01/2018 e seus respectivos anexos; e *b)* a proposta de XX de julho de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;
- 1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último;
- 1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.6 - A vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula II - Do Gestor do Contrato

- 2.1 - A execução desse Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo senhor Eric Anthony Padela, denominado representante da **CONTRATANTE**, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;
- 2.1.1 - O representante **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 2.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula III - Valor do Contrato e Recursos Financeiros

- 3.1 - O preço certo e ajustado dos serviços é de **R\$XXXX** (XXX) por tonelada referente a coleta e transporte de resíduos sólidos, e **R\$XXXX** (XXXX) referente a unidade do fornecimento, manutenção e higienização de contêineres, sendo nas quantidades estimadas e especificações aqueles constantes dos anexos I e II que integra o presente contrato;
- 3.2 - As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.



Cláusula IV - Forma de Pagamento

4.1 - O faturamento ocorrerá sempre no quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, sendo que junto com a nota fiscal deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
- Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN, se o caso;

4.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

4.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa;

4.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.6 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Cláusula V - Prazo para Execução dos serviços

5.1 - Os serviços contratados por este instrumento deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da competente Ordem de Serviço e/ou autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência da multa prevista no cláusula X infra.

Cláusula VI - Do Reajuste

6.1 - Os preços propostos, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM, mediante requerimento escrito, protocolado e devidamente fundamentado pela **CONTRATADA**.

Cláusula VII - Compensações Financeiras

7.1 - As compensações financeiras serão atualizadas pelo IPCA (índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Cláusula VIII - Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Cláusula IX - Das Condições de Recebimento Objeto

9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços com a especificação;

9.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do anexo I, determinando sua substituição;

9.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença na especificação do objeto;

9.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços efetuados.

Cláusula X - Das Sanções

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/02, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela



CONTRATANTE, inexecução parcial ou total de suas obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos neste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor de sua proposta, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, podendo ser aplicado o seguinte:

b) - Advertência e;

c) - Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

c¹) - Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

c²) - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c³) - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta de partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, bem como nos casos de descumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

10.3 - As multas previstas poderão ser aplicada de forma proporcional, dentro de seus limites (mínimo e máximo), considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas;

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.5 - As penalidade acima, somente não serão aplicadas, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

Cláusula XI - Ciência e Intimação dos atos

11.1 - Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** será devidamente notificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal;

11.2 - A **CONTRATADA** deverá, no prazo legal, encaminhar sua defesa prévia ou recurso devidamente assinada pelo responsável legal ou acompanhado da respectiva procuração, que deverá ser protocolado tempestivamente junto ao Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, no endereço constante no preâmbulo do presente termo, no horário de expediente administrativo e em dias úteis;

11.3 - A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Companhia no prazo legal. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá utilizar de serviços de postagem que contemplem a possibilidade de rastreamento, sendo que para efeito de contagem do prazo, será considerado o registro de postagem pelos Correios, que será confirmada através do rastreamento do objeto;

11.4 - As defesas ou recursos postados pela **CONTRATADA** sem serviço de rastreamento, somente serão recebidos se entregues tempestivamente, observando o disposto no item 11.2;

11.5 - As defesas que eventualmente forem encaminhadas por e-mail somente serão recebidas se no prazo legal a **CONTRATADA** protocolar os respectivos documentos, na forma estabelecida nos itens 11.2 ou 11.3 se o caso.

Cláusula XII - Rescisão

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

12.2 - A **CONTRATANTE** poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

a) Infração de cláusulas contratuais;

b) Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais;

c) Subcontratação, cessão ou doação do Contrato em garantia sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Perda, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação, nos termos da legislação vigente;

12.3 - Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA** esta ficará sujeita ao pagamento de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado até a data do efetivo pagamento;

12.4 - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA** receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela **CONTRATANTE** a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data de rescisão.

Cláusula XIII - Obrigações da Contratada

13.1 - Executar os serviços, nas condições previstas no Edital de Licitação e no presente Contrato;

13.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato;



- 13.3** - Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;
- 13.4** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.5** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 13.6** - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 13.7** - Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 13.8** - Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão do presente Contrato;
- 13.9** - Assinar o termo de contrato após convocação no prazo estabelecido na cláusula V;
- 13.10** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.11** - Manter, durante toda a execução contratual, cadastro atualizado junto à **CONTRATANTE**, seja em relação a qualquer alteração em seu contrato social, endereço para correspondência, números de telefones e fax, e-mail, entre outros informados no ato da assinatura do contrato.

Cláusula XIV - Obrigações da Contratante

- 14.1** - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade nos serviços;
- 14.2** - Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 14.3** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Cláusula XV - Das Garantias

- 15.1** - Para assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 15.1.1** - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
 - c) Fiança bancária.
- 15.2** - A fiança bancária ou seguro garantia deverá conter: prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 15.3** - No caso dos itens “b” e “c”, deverá a **CONTRATADA**, na ocasião das prorrogações contratuais, apresentar a respectiva garantia devidamente atualizada (vigente);
- § 1º** A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a emissão pela **CONTRATANTE**, do documento “Recebimento Definitivo”, por solicitação escrita da **CONTRATADA**, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta relativa a este contrato, que venha a impedir o seu encerramento;
- § 2º** Quando em dinheiro a garantia será restituída à **CONTRATADA** com a correção obtida no depósito bancário - poupança.

Cláusula XVI - Foro

- 16.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Nova Odessa/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Nova Odessa,

Contratante:

Companhia de Desenvolvimento de
Nova Odessa - CODEN

Companhia de Desenvolvimento de
Nova Odessa - CODEN



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



**ANEXO XII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN

Contratada:

Contrato nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Nova Odessa até o Aterro Sanitário Licenciado

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Odessa,

Contratante:

Companhia de Desenvolvimento de
Nova Odessa - CODEN

Companhia de Desenvolvimento de
Nova Odessa - CODEN

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

ANEXO XIII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
E-MAIL: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
DDD: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.coden.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____, de _____, de 2018.
Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a ao Departamento de Compras através do e-mail: rformaggio@coden.com.br;

A não remessa do recibo exime esta Companhia da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO XIV DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
MAPA DA COLETA NO MUNICÍPIO**